

Futuro de incertezas para o DF

Expedicto Quintas

Desafortunadamente os constituintes brasilienses não se advertiram, ao ser votada a distribuição da renda nacional, pelos estados e municípios, da situação a que seria levado o Distrito Federal, de acordo com a linearidade dessa partilha, igualando-o aos demais membros da Federação, sem qualquer distinção, impondo-lhe uma caricatura municipal.

Por conta de um cochilo parlamentar a capital da República e as cidades-satélites, muito embora coexistindo como unidades administrativas assoberbadas de problemas sociais e econômicos, foram emparedadas pela proibição da divisão em municípios. Em tais condições a distribuição do FPM para o DF contempla Brasília apenas com a cota destinada às capitais dos estados, excluindo desse contencioso cidades do porte de Taguatinga, onde estão abrigados, segundo a Codeplan, nada menos do que 240 mil 382 habitantes, vizinha da Ceilândia com 381 mil residentes.

Assim sendo, não foram oferecidos às comunidades satélites, que representam necessidades e carências relativas a mais de 1,3 milhão de almas, os benefícios decorrentes do FPM, em que pese a caracterização transparente das bases municipais das cidades-satélites. Para lhes negar a autonomia política, bloquearam os constituintes o acesso às fontes do FPM, deixando-as ao desamparo de quaisquer aportes de recursos a que teriam direito, numa castração geopolítica incompreensível, desde que são idênticas em sua individualidade comunitária e quaisquer outras que a elas se assemelhem. Vivem e sofrem as mesmas angústias e comunhão de anseios iguais. São municipais em gênero, número e grau.

Se imposto o veto à divisão municipal, mas assegurada a incorporação como cotista do FPM, as 12 regiões administrativas teriam direito a um rateio de Cr\$ 566,7 milhões mensalmente, pelos coeficientes calculados

pelo Tribunal de Contas da União, acrescidos da cota de capital de Cr\$ 204.792.731,97, recebida em abril último.

Um total de Cr\$ 771,429 milhões mensais — este seria o duodécimo do Distrito Federal e de suas satélites — entraria para a receita local. A preços de abril o FPM total anual do DF alcançaria a importância de Cr\$ 10,257 bilhões. O tratamento discriminatório da Constituinte para com a capital brasileira reduziu essa importância a meros quatro bilhões, num deságio de quase 60 por cento: Cr\$ 4,095 bilhões.

Brasília, na Carta de 1988, perdeu a fonte adicional do imposto de consumo do trigo importado que lastreava o Fundef. Em seu lugar, após uma luta dos constituintes do Nordeste, o Centro-Oeste foi incorporado ao fundo constitucional de três por cento sobre o Imposto de Renda e o IPI arrecadados pela União, dos quais apenas seis décimos serão distribuídos igualmente por todos os estados que integram a região. O Nordeste ficou com três vezes mais, nas mesmas condições.

A União está obrigada a garantir o custeio da Justiça, das polícias civil e militar e do Corpo de Bombeiros. As despesas com saúde e educação poderão, ou não, ser asseguradas pelo Tesouro Nacional. É uma questão de vontade, sem qualquer vinculação formal. Depende, em sua manutenção, dos níveis de relacionamento político e administrativo do Buriti e o Planalto.

Seria temerário persistir em tão imprudente condicionamento financeiro, pondo em risco o futuro administrativo de Brasília, na hipótese de divergências ideológicas colocarem em antagonismo político o DF e a União, abrindo espaços para uma retaliação de consequências imprevisíveis, mas seguramente contrárias ao interesse público.

A reversão desse quadro é um desafio para as classes políticas do Distrito Federal, da sociedade em conjunto e de todas as suas lideranças, numa envolvimento que nivela em deveres e responsabilidades os três poderes locais e suas projeções nas escalas nacionais. Brasília, afinal, pertence ao Brasil.